



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS E INTELIGÊNCIA
SEÇÃO DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE COLETES BALÍSTICOS PARA A
COORDENADORIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS E INTELIGÊNCIA**

1 OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto à formação de registro de preço, para a aquisição de coletes balísticos para serem utilizados por membros e servidores do Ministério Público do Estado do Maranhão nas condições estabelecidas pela Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência, conforme as condições e especificações apresentadas no presente Termo, devendo as mesmas serem novas de fábrica e com garantia.

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3 O produto objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2 JUSTIFICATIVA

2.1 O Ministério Público do Estado do Maranhão, atualmente, possui 63 (sessenta e três) policiais militares lotados na Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência (CAEI), distribuídos em três polos (São Luís, Timon e Imperatriz), responsáveis por desempenhar atividades relacionadas à Segurança Institucional e Atividade de Inteligência Ministerial em todo o território maranhense. Havendo a perspectiva de apresentação de mais 1 (um) policial militar para o reforço da Regional Imperatriz – MA.

Entre as atividades desempenhadas pela Coordenadoria destaca-se a segurança aproximada do Procurador-Geral de Justiça, segurança aproximada de membros e servidores ameaçados nos moldes do Ato Regulamentar nº 18/2016 – GPGJ, apoio de segurança durante operações, diligências e eventos realizados pelas unidades ministeriais, apoio de segurança durante as atividades do Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado, gestão de toda a segurança de áreas e instalações dos edifícios do MPMA, atividades relacionadas à Inteligência e Contraineligência ministerial, entre outras.

Para o regular desempenho destas atividades faz-se necessário, além de pessoal capacitado, a utilização de equipamentos adequados de defesa e resposta operacional às situações adversas e críticas que possam surgir. Entre estes equipamentos, destaca-se para a presente contratação os coletes balísticos.

Diante do exposto a presente sugestão justifica-se pela necessidade de munir os policiais militares da CAEI bem como os membros e servidores a serem protegidos com coletes modernos, seguros e ergonômicos adequados ao enfrentamento, caso seja necessário, da criminalidade em geral e organizações criminosas; visando o perfeito desempenho das atividades previstas no §3º, incisos III, VI, IX e X do Ato Regulamentar nº 22.2020 que dispõe sobre o Regimento Interno da Procuradoria Geral de Justiça.

Atualmente, a CAEI possui 80 (oitenta) coletes balísticos, com nível de proteção III-A, de marca TAMTEX, modelo DEFENSER R1. Este tipo de equipamento possui prazo de validade de 6 anos. A data de fabricação dos coletes é 17.05.2018, logo, os coletes balísticos atualmente à disposição desta Coordenadoria estarão vencidos, e conseqüentemente impróprios para uso, a partir do dia 17.05.2024.

Além da substituição dos coletes em razão do vencimento, ressalta-se ainda a necessidade de incremento da quantidade e readequação dos tamanhos, pois a quantidade e tamanhos atualmente disponíveis demonstram-se insuficientes às necessidades atuais de efetivo e demandas da Seção de Segurança Institucional, Seção de Operações de Inteligência e Assistência Militar.

2.2 Para a presente aquisição não se faz necessária a prévia autorização do Comando do Exército Brasileiro uma vez que se trata, exclusivamente, de armamentos de calibre permitido, conforme art. 34, §6º do Decreto nº 9.847, de 25 de junho de 2019 e anexo A da Portaria nº 1.222, de 12 de agosto de 2019 do Ministério da Defesa.

2.3 Com relação aos preços constantes do Termo de Referência, esclarecemos que foi realizada a solicitação de propostas de fornecimento com 5 (cinco) empresas especializadas no fornecimento do produto especificado. Não foi possível encontrar no Sistema Banco de preços e contratações similares, dos últimos seis meses, produtos que atendessem às especificações solicitadas.

2.4 A metodologia utilizada para obtenção do preço de referência para esta contratação foi a média de dois valores oriundos dos parâmetros adotados neste Termo, em razão de ter sido necessário desconsiderar uma proposta por apresentar valores inexequíveis e outra proposta por apresentar valores excessivamente elevados conforme propostas e planilha de cotação em anexo. Ressalta-se que 1 (uma) das empresas consultadas não apresentou proposta, razão pela qual justifica-se o não atendimento ao constante no artigo 2º, §2º do Ato Regulamentar 13/2020 PGJ.

2.5 Não houve a reserva de parte do lote com exclusividade para Micro Empresas (ME) e

Empresas de Pequeno Porte (EPP) em razão da necessidade de padronização técnica deste tipo de produto, com possibilidade de intercambialidade entre os componentes, se extremamente necessário.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Analisando as alternativas disponíveis e que atendam à necessidade da área requisitante, considerando a viabilidade técnica e econômica, a solução indicada pela Equipe de Planejamento da Contratação é a realização de procedimento licitatório para aquisição de material de permanente (coletes balísticos) de acordo com especificações comuns de mercado capazes de atender aos requisitos de negócio.

3.2. Nesse sentido, optou-se pela contratação via processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, através do Sistema de Registro de Preços - SRP em virtude de visarmos uma melhor gestão financeira, uma melhor gestão administrativa e uma melhor gestão orçamentária. Acredita-se, ainda, que este modelo, torna o processo mais enxuto e reduz desperdícios de tempo e informação, facilitando a gestão contratual e o gerenciamento de riscos, com redução de procedimentos administrativos, além de se reduzir custos financeiros, bem como, viabilizar o critério de economicidade e sustentabilidade para a Administração

4 ESTIMATIVAS DE CUSTOS, QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

4.1 Após pesquisa dos preços praticados no mercado, foram obtidos os seguintes valores estimados:

LOTE ÚNICO					
ITEM	MATERIAL	Unidade de medida	QTD	Preço Unitário	Valor Máximo Aceitável
1	Colete balístico ostensivo masculino tamanho P	Unidade	15	R\$ 2.800,00	R\$ 42.000,00
2	Colete balístico ostensivo masculino tamanho M	Unidade	50	R\$ 3.140,00	R\$ 157.000,00
3	Colete balístico ostensivo masculino tamanho G	Unidade	25	R\$ 3.516,00	R\$ 87.900,00
4	Colete balístico ostensivo masculino tamanho GG	Unidade	5	R\$ 3.827,50	R\$ 19.137,50
5	Colete balístico ostensivo feminino tamanho M	Unidade	15	R\$ 2.950,00	R\$ 44.250,00
6	Colete balístico ostensivo feminino tamanho G	Unidade	10	R\$ 3.175,00	R\$ 31.750,00
7	Colete balístico dissimulado slim unissex tamanho P	Unidade	5	R\$ 2.895,00	R\$ 14.475,00
8	Colete balístico dissimulado slim unissex tamanho M	Unidade	15	R\$ 3.234,00	R\$ 48.510,00
9	Colete balístico dissimulado slim unissex tamanho G	Unidade	10	R\$ 3.610,50	R\$ 36.105,00
TOTAL					R\$ 481.127,50

4.2 O custo total máximo para a aquisição do produto, com entrega na Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão é de **R\$ 481.127,50 (quatrocentos e oitenta e um mil, cento e vinte e sete reais e cinquenta centavos)**.

4.3 A quantidade está em conformidade com o entendimento firmado no Estudo Técnico Preliminar.

4.4 Especificações:

4.4.1 Colete Ostensivo de proteção balística nível III-A:

4.4.1.1 Colete de proteção balística deve obedecer às normas exigidas pelo Ministério da Defesa – Comando do Exército Brasileiro, por meio dos testes do Campo de Provas de Marambaia, de acordo com a norma Padrão do Instituto Nacional de Justiça dos Estados Unidos da América – NIJ – Standard – 0101.04 (ou a mais atualizada), adotada no Brasil pelo Comando do Exército, no que diz respeito às normas de prova balística para proteção mínima do nível IIIA, como também às exigências abaixo descritas:

4.4.1.1.1 Ser confeccionado em material de qualidade e flexível de composição de polietileno ou aramida ou combinação de ambos, que agirá não somente na paralisação da trajetória do projétil impactado contra o colete, mas também na absorção das ondas de choque resultantes;

4.4.1.1.2 Possuir proteção contra perfuração de projéteis de armas de fogo, no nível III-A (calibre .44 magnum SWC com velocidade de aproximada de 426 m/s e massa de 15,55g / 240 grains; calibre 9mm FMJ com velocidade aproximada de 426 m/s e massa de 8,0g / 124 grains);

4.4.1.1.3 Prever proteção frontal (tórax e abdômen) e dorsal (costas) de forma que permita a proteção das partes vitais, como também na absorção das ondas de choque resultantes do impacto do projétil (trauma de deformação - “blunt trauma”);

4.4.1.1.4 Permitir a utilização dos painéis em capa para uso dissimulado e em capa de uso operacional ostensivo, intercambiável;

4.4.1.1.5 Possuir resistência à umidade, óleo e água, sem perder o grau de proteção adequado para o qual foi projetado, mesmo que contaminado por estas substâncias;

4.4.1.1.6 Possuir pontos de fixação e ajuste que permitam ao usuário os ajustes necessários, independente de auxílio de terceiro ou da utilização de ferramentas;

4.4.1.1.7 Possuir garantia de, no mínimo, cinco anos, no que se refere à validade do material utilizado na confecção dos painéis, e de, no mínimo, dois anos para as peças;

4.4.1.1.8 Estar em conformidade com o respectivo Relatório Técnico Experimental - RETEX, Relatório de Avaliação Técnica - RAT e Título de Registro - TR, aprovados para o produto, não sendo permitida a diminuição do número de camadas e/ou nível de proteção;

4.4.1.2 Os painéis balísticos, um dorsal e o outro frontal, devem atender, adicionalmente, ao seguinte:

4.4.1.2.1 Possuir material balístico com revestimento de hidro-repelentes, objetivando minimizar os efeitos lesivos causados por agentes líquidos como: água, suor, lama, não comprometendo o nível de proteção oferecido;

4.4.1.2.2 Ser revestidos por uma capa em poliamida resinada (envelope interno), ou similar de melhor qualidade, visando possibilitar proteção contra suor, chuva, raios ultravioletas, etc;

4.4.1.2.3 Possuir chip de rastreabilidade;

4.4.1.2.4 Possuir 2 (duas) capas externas na cor preta para uso ostensivo, bordada na parte frontal o brasão do Ministério Público do Estado do Maranhão, e na parte de posterior deve conter velcro (15cm x 20cm) para o aporte de emborrachados;

4.4.1.2.5 Possuir etiqueta em local visível na capa interna de cada painel (na face de contato com o corpo humano) contendo, em idioma português, de forma legível e indelével, em cor contrastante, as seguintes informações:

a) Nome, logomarca ou tipo de identificação do fabricante e a expressão “PROPRIEDADE DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO”;

b) Discriminação dos tamanhos extrapequeno, pequeno, médio, grande e extragrande, representados, respectivamente, pelas letras PP, P, M, G ou GG, bem como a identificação do modelo “masculino” ou “feminino” ou “unissex”, conforme aplicável;

c) Discriminação do nível de proteção oferecido, área de proteção de cada painel em centímetros quadrados e certificado em conformidade com a norma NIJ STANDART 0101.04 (ou a mais atualizada);

d) Número de série do colete balístico; data de fabricação; data de validade da proteção balística oferecida; munições que suporta (calibres velocidades e características do projétil), bem como o material balístico empregado e ainda a expressão “FACE VOLTADA PARA O CORPO”;

e) Instruções no que diz respeito ao uso e conservação dos painéis balísticos;

4.4.1.2.6 Possuir massa dos painéis, dorsal e frontal juntos, do nível III-A, desconsideradas as capas internas e externas, nos seguintes limites:

TABELA DE MASSAS MÁXIMAS DOS COLETES	
Tamanho	Massa máxima*
Pequeno – P	1.700 gramas
Médio – M	2.000 gramas
Grande – G	2.300 gramas
Extragrande – GG	2.600 gramas

*Será admitida uma variação máxima de 10% (dez por cento) para mais, sem limitação da redução de massa.

4.4.1.2.7 Possuir dimensões dos painéis de proteção balística, sendo admitida tolerância dimensional geral de aproximadamente 5 mm, conforme os parâmetros regulamentares, sem prejuízo da anatomia, ergonomia e conforto das peças;

4.4.1.2.8 Possuir recorte dos painéis balísticos e das respectivas capas que adote padrão ergonômico e que não prejudique a operacionalidade e conforto no uso do equipamento, conforme normativos aplicáveis;

4.4.1.3 Cada colete ostensivo deve ser composto por painéis de proteção balística e capa de sustentação dos painéis, bem como deve ser fornecido com (1) uma capa sobressalente, com as seguintes características:

4.4.1.3.1 Capa de colete para uso ostensivo deve ser fabricada em tecido 100% Poliamida, na cor preta;

4.4.1.3.2 O tecido deve possuir alta resistência à tração, rasgo, abrasão, suor, encolhimento e às várias lavagens, sem empelotamento, com conforto térmico e de uso, com solidez da cor ao cloro, luz, suor, lavagem, fricção;

4.4.1.3.3 Deve ser confeccionada em forma de envelope onde são introduzidos os painéis balísticos (frontal e dorsal), que deverão permanecer de maneira uniforme dentro do envelope, de maneira ajustada;

4.4.1.3.4 Deve possuir sistema de fixação e ajuste ao corpo do usuário, através de fita aderente tipo fecho de contato, facilitando o ajuste e compensando o movimento do corpo, com ajuste na região do abdome (largura/cintura), regulagem de altura efetuada por alças nos ombros, com no mínimo 10 cm de comprimento e 5 cm de largura, em dimensões compatíveis com o molde;

4.4.1.4. Os coletes devem ser fornecidos nos moldes masculino e feminino, em tamanhos de acordo com a tabela de medidas apresentada pela CONTRATADA na modelagem de fabricação adotada e disponibilizada à CONTRATANTE, nas faixas P, M, G, GG.

4.4.2 Colete dissimulado slim de proteção balística nível III-A

4.4.2.1 Colete de proteção balística deve obedecer às normas exigidas pelo Ministério da Defesa – Comando do Exército Brasileiro, por meio dos testes do Campo de Provas de Marambaia, de acordo com a norma Padrão do Instituto Nacional de Justiça dos Estados Unidos da América – NIJ – Standard – 0101.04 (ou a mais atualizada), adotada no Brasil pelo Comando do Exército, no que diz respeito às normas de prova balística para proteção mínima do nível IIIA, como também às exigências abaixo descritas:

4.4.2.1.1 Ser confeccionado em material de qualidade e flexível de composição de polietileno ou aramida ou combinação de ambos, que agirá não somente na paralisação da trajetória do projétil impactado contra o colete, mas também na absorção das ondas de choque resultantes;

4.4.2.1.2 Possuir proteção contra perfuração de projéteis de armas de fogo, no nível III-A (calibre .44 magnum SWC com velocidade de aproximada de 426 m/s e massa de 15,55g / 240 grains; calibre 9mm FMJ com velocidade aproximada de 426 m/s e massa de 8,0g / 124 grains);

4.4.2.1.3 Prever proteção frontal (tórax e abdômen) e dorsal (costas) de forma que permita a proteção das partes vitais, como também na absorção das ondas de choque resultantes do impacto do projétil (trauma de deformação - “blunt trauma”);

4.4.2.1.4 Possuir resistência à umidade, óleo e água, sem perder o grau de proteção adequado para o qual foi projetado, mesmo que contaminado por estas substâncias;

4.4.2.1.5 Possuir garantia de, no mínimo, cinco anos, no que se refere à validade do material utilizado na confecção dos painéis, e de, no mínimo, dois anos para as peças;

4.4.2.1.6 Estar em conformidade com o respectivo Relatório Técnico Experimental - RETEX, Relatório de Avaliação Técnica - RAT e Título de Registro - TR, aprovados para o produto, não sendo permitida a diminuição do número de camadas e/ou nível de proteção;

4.4.2.2 Os painéis balísticos, um dorsal e o outro frontal, devem atender, adicionalmente, ao seguinte:

4.4.2.2.1 Possuir material balístico com revestimento de hidro-repelentes, objetivando minimizar os efeitos lesivos causados por agentes líquidos como: água, suor, lama, não comprometendo o nível de proteção oferecido;

4.4.2.2.2 Ser revestidos por uma capa em poliamida resinada (envelope interno), ou similar de melhor qualidade, visando possibilitar proteção contra suor, chuva, raios ultravioletas, etc;

4.4.2.2.3 Possuir chip de rastreabilidade;

4.4.2.2.4 Possuir 2 (duas) camisetas de compressão para uso velado/dissimulado (uso por baixo do paletó) que permita um perfeito ajuste ao corpo, de forma a não comprometer os movimentos e possibilitar o controle da temperatura corporal, na cor preta e na cor branca;

4.4.2.2.5 As camisetas de compressão devem proporcionar um perfeito ajuste ao corpo, conforto e flexibilidade, que se ajusta perfeitamente aos painéis balísticos, própria para ser usada por baixo da camisa/paletó, com costura reforçada, que permita grande capacidade de aderência, gola que permita entrar na cabeça com facilidade, apresentando compartimentos internos destinados a acomodar os painéis balísticos, forração interna com estrutura, aerado, permitindo elevada absorção e rápida dessorção de umidade de forma a contribuir na secagem rápida e na percepção de conforto na utilização, resistência à ruptura de tecidos com uma média mínima de 250 N e propriedades antibacterianas.

4.4.2.2.6 Possuir etiqueta em local visível na capa interna de cada painel (na face de contato com o corpo humano) contendo, em idioma português, de forma legível e indelével, em cor contrastante, as seguintes informações:

a) Nome, logomarca ou tipo de identificação do fabricante e a expressão “PROPRIEDADE DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO”;

b) Discriminação dos tamanhos extrapequeno, pequeno, médio, grande e extragrande, representados, respectivamente, pelas letras PP, P, M, G ou GG, bem como a identificação do modelo “masculino” ou “feminino” ou “unissex”, conforme aplicável;

c) Discriminação do nível de proteção oferecido, área de proteção de cada painel em centímetros quadrados e certificado em conformidade com a norma NIJ STANDART 0101.04 (ou a mais atualizada);

d) Número de série do colete balístico; data de fabricação; data de validade da proteção balística oferecida; munições que suporta (calibres velocidades e características do projétil), bem como o material balístico empregado e ainda a expressão “FACE VOLTADA PARA O CORPO”;

e) Instruções no que diz respeito ao uso e conservação dos painéis balísticos;

4.4.2.2.7 Possuir massa dos painéis, dorsal e frontal juntos, do nível III-A, desconsideradas as camisetas de compressão, nos seguintes limites:

TABELA DE MASSAS MÁXIMAS DOS COLETES	
Tamanho	Massa máxima*
Pequeno – P	1.250 gramas
Médio – M	1.415 gramas
Grande – G	1.440 gramas
Extragrande – GG	1.780 gramas

*Será admitida uma variação máxima de 5% (dez por cento) para mais, sem limitação da redução de massa.

4.4.2.2.8 Possuir medidas dos painéis, do nível III-A, desconsideradas as camisetas de compressão, nos seguintes limites:

TABELA DE MEDIDAS MÁXIMAS DOS COLETES	
Painel balístico frontal	
Tamanho	Medidas máximas*
Pequeno – P	altura total 400mm x altura central 370mm x largura 220mm
Médio – M	altura total 410mm x altura central 380mm x largura 240mm
Grande – G	altura total 420mm x altura central 390mm x largura 260mm
Extragrande – GG	altura total 440mm x altura central 400mm x largura 280mm
Painel balístico dorsal	
Tamanho	Medidas máximas*
Pequeno – P	altura total 450mm x largura 220mm
Médio – M	altura total 460mm x largura 240mm
Grande – G	altura total 470mm x largura 260mm
Extragrande – GG	altura total 480mm x largura 280mm

*Será admitida tolerância dimensional geral de aproximadamente 5 mm, sem prejuízo da anatomia, ergonomia e conforto das peças.

5 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. O critério de julgamento a ser utilizado na licitação será o de menor preço por lote, com valor máximo total estimado em R\$ 481.127,50 (quatrocentos e oitenta e um mil, cento e vinte e sete reais e cinquenta centavos).

6 PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 A entrega do produto será feita no prazo de até **90 (noventa) dias**, contados do recebimento da Nota de Empenho por parte da CONTRATADA, e ocorrerá de **segunda a sexta-feira**, das **08:00h às 15:00h**, na Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão, localizado na **Avenida Prof. Carlos Cunha, 3261, Calhau, São Luís - MA, CEP: 65.076-820**, sendo que

todos os custos referentes a seguro e frete da mercadoria até o destino serão custeados pela contratada.

6.2 A CONTRATADA deverá agendar entrega com 02 (dois) dias de antecedência, pelo telefone da Seção de Segurança Institucional: (98) 3219-1796.

6.3 O recebimento do produto será feito nos termos do art. **140 da Lei nº 14.133/2021**.

6.4 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega do produto em desacordo com as especificações técnicas exigidas, com defeito ou vício de fabricação.

6.5 No caso de ocorrência de situação descrita no item anterior, a empresa fornecedora deverá substituí-los em prazo não superior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data da comunicação, correndo às suas expensas quaisquer custos advindos da substituição.

6.6 Os demais documentos necessários para eventual apoio no desembaraço dos produtos junto aos órgãos responsáveis deverão ser entregues, sem ônus à Contratante, no mesmo endereço de entrega dos armamentos.

6.7 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso e estar devidamente embalados com embalagem original, contendo marca, fabricante e procedência.

7 DA GARANTIA DOS MATERIAIS

7.1 O produto em aquisição neste Termo de Referência deverá ter prazo de garantia mínimo de 5 (cinco) anos para as placas balísticas e 2 (dois) anos para os demais materiais.

7.2 As despesas relativas à movimentação de produtos portadores de defeito de fabricação, dentro do país ou do Brasil para o país de origem e do país de origem para o Brasil, incluindo, mas não se limitando a fretes, tributos, seguros, “handling”, taxas e emolumentos, bem como aqueles referentes ao envio das partes defeituosas, durante o período de garantia, são de responsabilidade exclusiva da empresa.

7.3 O colete de proteção balística deve obedecer às normas exigidas pelo Ministério da Defesa – Comando do Exército Brasileiro, por meio dos testes do Campo de Provas de Marambaia, de acordo com a norma Padrão do Instituto Nacional de Justiça dos Estados Unidos da América – NIJ – Standard – 0101.04 (ou a mais atualizada), adotada no Brasil pelo Comando do Exército, no que diz respeito às normas de prova balística para proteção mínima do nível IIIA.

7.4 O produto deverá possuir acabamento de primeira linha, sem sinais de corrosão, imperfeições, rebarbas e/ou sobras de materiais, que evidenciem falta de qualidade no processo fabril, afim de evitar ferimentos nos usuários e falhas no uso.

7.5 Todos os acessórios deverão estar adequadamente dimensionados ao produto, tendo as mesmas características, qualidade e especificações requeridas nesta especificação para atenderem a finalidade a que se destinam.

8 DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

8.1 Caberá a equipe de fiscalização da contratação, a saber:

8.1.1 Gestor do Contrato: Dr. Luiz Muniz Rocha Filho, Promotor de Justiça, Mat: 656280;

8.1.2 Fiscal Requisitante do contrato: Major QOPM Regina Cláudia dos Santos Gomes, Policial Militar, Chefe de Seção, Mat 1071071;

8.1.3 Fiscal Técnico: Capitão QOPM. Ivens de Sousa Soeiro, Policial Militar, Mat: 1075566;

8.1.4 Fiscal Administrativa: Servidora Carla Antônio Sidrim Bezerra Lima, Chefe da Seção, Mat: 1072718.

8.2 A fiscalização e o gerenciamento do contrato, respectivamente, estarão de acordo com a resolução nº 102/2013 do CNMP e do Ato Regulamentar nº 08/2015-GPGJ.

8.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no Art. 7º, da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, como preceitua o Art. 117 da mesma Lei.

8.4 O objeto do contrato será recebido de acordo com a orientação fixada no Art. 140, da Lei 14.133/2021.

8.5 A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no Art. 120, da Lei 14.133/2021.

8.6 A verificação da adequação do produto contratado deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.7 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, além da aplicação de outras penalidades, conforme disposto nos artigos 115, 156, 162 e 337-P, da Lei 14.133/2021.

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de servidores especialmente designados.

- 9.2 Recusar com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações constantes deste TERMO DE REFERÊNCIA, comunicando a CONTRATADA, formalmente, sobre toda e qualquer ocorrência relacionada à aquisição ou entrega do produto.
- 9.3 Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento do Contrato firmado.
- 9.4 Verificar a regularidade da situação fiscal da CONTRATADA e dos recolhimentos sociais trabalhistas sob sua responsabilidade antes de efetuar os pagamentos devidos.
- 9.5 Promover a fiscalização e conferência dos fornecimentos executados pela CONTRATADA e atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos fornecimentos, podendo rejeitar, no todo ou em parte, o produto entregue fora das especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA.
- 9.6 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 9.7 Observar para que, durante toda a vigência da contratação, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas e as condições de habilitações exigidas.
- 9.8 Permitir o livre acesso da CONTRATADA ao local de entrega do produto em local indicado pelo gestor do contrato.
- 9.9 Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do fornecimento em local indicado pelo gestor do contrato, fixando prazo para sua correção.
- 9.10 Atestar a Nota Fiscal/Fatura após a efetiva entrega do produto objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA.
- 9.11 Efetuar o pagamento à CONTRATADA em observância à forma estipulada pela Administração.
- 9.12 Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao produto solicitado.
- 9.13 Enviar nota de empenho emitida em favor da CONTRATADA.
- 9.14 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 9.15 A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1 efetuar a entrega do produto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e

local constantes neste Termo e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal e dos documentos necessários ao desembaraço alfandegário, observando a legislação vigente, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.4 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.5 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

10.1.6 fornecer o produto no local indicado, observando rigorosamente as especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços;

10.1.7 responder por quaisquer prejuízos ou danos pessoais e/ou materiais que seus empregados ou prepostos causarem à contratante ou aos servidores desta ou a terceiros durante a permanência no local de entrega, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente incluindo as entregas feitas por transportadoras;

10.1.8 responder por todos os ônus referentes ao serviço de entrega do produto, tais como fretes, encargos sociais e legais, impostos, seguros e obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados, e por quaisquer acidentes que possam a ser vítimas seus empregados ou prepostos;

10.1.9 substituir no prazo de 90 (noventa) dias, em se tratando de produto importado, todo e qualquer dos objetos licitados por outro com as mesmas características no caso em que apresentem avarias ou defeitos de fabricação insanáveis, ou que venham a apresentá-los durante o período de garantia;

10.1.10 fornecer o produto cotado de acordo com as especificações constantes deste instrumento e nos locais indicados na Ordem de Fornecimento;

10.1.11 fornecer o produto dentro dos prazos estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

10.1.12 fornecer o produto novo, que atenda ao uso a que se destina de forma confiável e oferecendo segurança aos usuários, equipamentos e ao meio-ambiente;

10.1.13 responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Ministério Público do Estado do Maranhão, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega do produto, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

10.1.14 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, atendendo de

imediatamente às reclamações;

10.1.15 a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização pela Contratante, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas;

10.1.16 retirar das dependências da Contratante, o produto porventura impugnado pela fiscalização, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, sendo expressamente proibido manter qualquer produto que não satisfaça as especificações.

10.1.17 responsabilizar-se pela garantia do produto, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo;

10.1.18 entregar o produto com manual completo, em língua portuguesa, contendo instruções, relativas às especificações, relação de peças, seu manuseio, conservação, limpeza e manutenção dentre outros aspectos técnicos;

10.1.19 oferecer Curso de Armeiro para até 20 pessoas, na cidade de São Luís, durante a vigência contratual;

10.1.20 responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas e indiretas, decorrentes da execução do objeto do presente Termo, tais como fretes, encargos sociais, impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades relativas ao objeto e aos seus empregados, sem qualquer ônus à Contratante;

10.1.21 colocar à disposição do Ministério Público do Estado do Maranhão, os meios necessários à comprovação da qualidade dos materiais, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito neste Termo de Referência;

10.1.22 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, atendendo de imediato as reclamações;

10.1.23 proceder ao pagamento de toda e qualquer taxa referente ao custo de importação tais como seguro e frete e transporte de mercadoria conforme estabelecido no INCOTERM utilizando para tanto a modalidade DPU.

10.2 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da entrega, os seguintes documentos: certidões de regularidade fiscal atualizadas perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, ao INSS e ao FGTS, o comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ, o qual deverá conter atividade compatível com o objeto a ser contratado, regularidade perante a Justiça do Trabalho e Declaração de Inexistência de Parentesco, no caso de pessoa jurídica.

10.3 No prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação ao Comando do Exército Brasileiro, deve ser iniciada a produção dos itens demandados na respectiva Ordem de Fornecimento, a Contratada deverá apresentar o cronograma de entrega dos itens adquiridos à fiscalização do contrato, contendo a data prevista para a efetiva entrega ao local designado.

10.4 A Contratada deverá aceitar a realização de diligências que a Contratante julgar necessárias, em razão de dúvida sobre a procedência e a qualidade dos materiais.

11 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4 deste termo de referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8 deste termo de referência, bem como nos itens 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.4.2. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei

nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste termo de referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

11.6.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.6.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.6.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.6.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

11.6.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Projeto Básico ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de

aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Procuradoria Geral de Justiça, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12 DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ARP

12.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses.

13 DO PAGAMENTO

13.1. Após o ateste efetuado na nota fiscal e prévia verificação da regularidade fiscal federal, estadual, municipal e trabalhista, o pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias corridos, através de ordem bancária na conta indicada na proposta, devendo para isto, conter o nome do BANCO, AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA CORRENTE em que deverá ser efetivado o crédito.

13.2 Será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as normas vigentes e acompanhadas dos documentos em vigor a seguir:

13.2.1 Prova de regularidade relativa à seguridade social: Certidão Negativa de Débitos – CND, emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;

13.2.2 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

13.2.3 Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

13.2.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

13.2.5 Documentação comprobatória de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual e Municipal.

13.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à

contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.4 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua a NOTIFICAÇÃO, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.6 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual e penalidades, assegurada à contratada a ampla defesa.

13.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, e caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF, serão adotadas as medidas cabíveis.

13.8 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.9 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.10 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{\quad} \quad I = 0,00016438$$

14 DO REAJUSTE

14.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPC-FIPE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

14.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A Empresa contratada deverá arcar com todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento do produto, sem qualquer ônus à Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão (PGJMA).

São Luís - MA, 27 de julho de 2023.

Equipe de Planejamento da Contratação:

Dr. Luiz Muniz Rocha Filho
Promotor de Justiça Coordenador/
CAEI Mat.656280
(Gestor do Contrato)

**Regina Cláudia dos Santos
Gomes**
Policial Militar Chefe de Se-
ção/SSI/ CAEI Mat.1071071
(Fiscal do contrato)

Ivens de Sousa Soeiro
Policial Militar/SSI/ CAEI
Mat.1075566
(Fiscal Técnico)

**Carla Antônio Sidrim Bezerra
Lima**
Chefe da Seção Administrativa/
CAEI Mat.1072718
(Fiscal Administrativa)